



**LEI N.º 4.750, DE 30/12/2024**

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO  
MUNICÍPIO DE ARACRUZ PARA O EXERCÍCIO  
FINANCEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO  
SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E  
EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Aracruz,  
relativas ao Exercício Financeiro de 2025, constituindo-se de:

I - O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, seus fundos,  
órgãos e entidades da administração direta e indireta;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e  
órgãos a ela vinculados, da administração direta e indireta, bem como seus fundos.

**Art. 2º** A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos  
municipais e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e  
das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com os desdobramentos  
apresentados no quadro 1:

**QUADRO 1 – DEMONSTRATIVO DA RECEITA**

**Em R\$ 1,00**

<b>1 - RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$ 729.261.259,00</b>
1.1 – Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	145.500.000,00
1.2 - Contribuições	34.600.000,00
1.3 - Receita Patrimonial	42.107.711,00
1.6 - Receita de Serviços	33.792.000,00
1.7 - Transferências Correntes	463.362.716,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	9.898.832,00
<b>DEDUÇÃO DO FUNDEB</b>	<b>-55.160.000,00</b>
<b>2 - RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$ 44.478.164,00</b>
2.2 - Alienação de Bens	231.000,00
2.4 - Transferências de Capital	44.247.164,00
<b>OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>67.272.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 841.011.423,00</b>

**Art. 3º** A despesa total é fixada no mesmo valor da receita total  
R\$841.011.423,00 (oitocentos e quarenta e um milhões onze mil e quatrocentos vinte e três  
reais), desdobrada em:

I - No Orçamento Fiscal em R\$ 543.132.946,98 (quinhentos e quarenta e  
três milhões, cento e trinta e dois mil, novecentos e quarente e seis reais e noventa e oito  
centavos);





II - No Orçamento de Seguridade Social em R\$ 297.878.476,02 (duzentos e noventa e sete milhões, oitocentos e setenta e oito mil, quatrocentos e setenta e seis reais e dois centavos).

**Art. 4º** A despesa fixada à conta dos recursos ordinários e de receitas de outras fontes da administração direta e indireta será realizada, segundo a discriminação do programa de trabalho e natureza da despesa, integrantes desta Lei, conforme os quadros 2 e 3:

**QUADRO 2 – DESPESAS POR FUNÇÃO** **EM R\$ 1,00**

<b>DESPESAS POR FUNÇÃO</b>	
LEGISLATIVO	R\$ 23.547.888,34
JUDICIARIA	R\$ 11.571.184,00
ADMINISTRAÇÃO	R\$ 62.352.802,51
SEGURANÇA PÚBLICA	R\$ 7.025.220,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 20.260.652,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	R\$ 120.372.040,00
SAÚDE	R\$ 157.617.824,02
EDUCAÇÃO	R\$ 217.634.345,78
CULTURA	R\$ 93.800,00
URBANISMO	R\$ 135.463.838,00
HABITAÇÃO	R\$ 1.200,00
SANEAMENTO	R\$ 36.831.960,00
GESTÃO AMBIENTAL	R\$ 6.210.310,00
AGRICULTURA	R\$ 7.375.556,00
INDÚSTRIA	R\$ 1.988.040,00
COMERCIO E SERVIÇO	R\$ 5.403.173,55
COMUNICAÇÃO	R\$ 1.474.200,00
DESPORTO E LAZER	R\$ 4.497.388,80
ENCARGOS ESPECIAIS	R\$ 21.190.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 100.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 841.011.423,00</b>





**QUADRO 3 – DESPESAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA EM R\$ 1,00**

<b>PODER/ÓRGÃO</b>	<b>VALOR</b>
<b>PODER LEGISLATIVO</b>	<b>R\$ 23.547.888,34</b>
CÂMARA MUNICIPAL	R\$ 23.547.888,34
<b>PODER EXECUTIVO</b>	<b>R\$ 660.159.534,66</b>
SECRETARIA DE GOVERNO	R\$ 5.232.555,85
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	R\$ 2.681.600,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	R\$ 11.571.184,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	R\$ 2.365.061,66
SECRETARIA DE FINANÇAS	R\$ 17.343.493,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACRUZ	R\$ 157.617.824,02
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 217.634.245,78
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 20.260.652,00
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA	R\$ 5.496.973,55
SECRETARIA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS	R\$ 65.666.540,00
SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	R\$ 60.402.998,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA	R\$ 7.375.556,00
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	R\$ 6.210.310,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	R\$ 38.694.418,00
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS	R\$ 6.487.594,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	R\$ 5.024.700,00
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO	R\$ 1.474.200,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO	R\$ 1.988.040,00

Av. Morobá, 20 | Bairro Morobá, Aracruz-ES | Cep 29192-733  
Tel: (27) 3270-7013 | 3270-7014 | [www.pma.es.gov.br](http://www.pma.es.gov.br) | [prefeito@aracruz.es.gov.br](mailto:prefeito@aracruz.es.gov.br)



Autenticar documento em <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3600350031003300300039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





ECONÔMICO	
SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	R\$ 4.497.388,80
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	R\$ 22.134.200,00
<b>ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>	<b>R\$ 157.204.000,00</b>
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	R\$ 37.204.000,00
IPASMA – INST. PREV. ASSIST. SERV. MUNICIPAIS	R\$ 120.000.000,00
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA EXECUTIVA</b>	<b>R\$ 100.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 841.011.423,00</b>

**Art. 5º** O Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, anexo ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social para o exercício de 2025, discriminarão a despesa por Unidade Orçamentária, segundo a classificação por função e programas, explicitando para cada projeto, atividade ou operação especial, respectivas metas e valores totalizados por categoria econômica grupo de despesa e modalidade de aplicação.

**Art. 6º** O Orçamento do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Aracruz (IPASMA) está estimado em R\$120.000.000,00 (cento e vinte milhões), e será consolidado ao Orçamento do Poder Executivo para efeito das demonstrações contábeis e demais exigências legais.

**Art. 7º** Ficam o Poder Executivo e seus Fundos, o Poder Legislativo, o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Aracruz – IPASMA e o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz - SAAE, autorizados a abrir créditos suplementares, nos termos do que dispõe a Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada para o exercício de 2025, para atender as necessidades da execução orçamentaria, de acordo com o artigo 7º, caput e inciso I e 43 da Lei Federal n.º 4.320/1964.

I - Ficam autorizados e excluídos do limite previsto no Artigo 7º desta Lei, os créditos adicionais suplementares, para:

a) Suprir as necessidades nas dotações de pessoal e encargos, de acordo com o estabelecido no Parágrafo Único do Artigo 66 da Lei Federal n.º 4.320/1964, mediante utilização de recursos provenientes da anulação de dotações consignadas nas diversas Unidades Gestoras;

b) Utilização da conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nos termos do Artigo 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/1964;





c) Utilização do excesso de arrecadação nos termos do Artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal 4.320/1964.

II – Fica o Poder Executivo autorizado a incluir novas fontes de recursos nas dotações já existentes no orçamento, visando atender a despesas provenientes de receitas de convênios e de outras origens decorrentes da execução orçamentária.

**Art. 8º** Fica o Poder Executivo autorizado a incluir através desta Lei alterações no Plano Plurianual - PPA decorrentes da inclusão de novas ações, programas, modificações na nomenclatura e codificação.

**Art. 9º** As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento de despesa, os quais serão modificados independentemente de nova publicação.

**Art. 10.** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Operações de Crédito, inclusive por antecipação de Receitas até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

**Art. 11.** O Poder Executivo estabelecerá normas para a realização das despesas, inclusive a programação financeira, onde fixará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com a arrecadação da receita, a fim de obter o equilíbrio financeiro preconizado pela legislação específica.

Parágrafo único. O serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz – SAAE aplicará os recursos referentes aos investimentos somente nas áreas que não sejam objeto do Convênio de Cooperação autorizado pela Lei Municipal n.º 4267/2019.

**Art. 12.** As prioridades e metas fiscais definidas na Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2025, em obediência à Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, ficam reajustados na conformidade dos quadros correspondentes, que integram os demonstrativos consolidados nesta Lei.

**Art. 13.** Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos às entidades relacionadas em anexo desta Lei.

**Art. 14.** Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a realizarem eventuais adequações quanto à codificação de receita, despesa, fonte de recursos, em caso de edição de normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo ou pela Secretaria do Tesouro Nacional, após a aprovação da presente Lei Orçamentária.

**Art. 15.** Esta Lei entra em vigor a partir de 01/01/2025.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 30 de dezembro de 2024.

**LUIZ CARLOS COUTINHO**

Prefeito Municipal

Av. Morobá, 20 | Bairro Morobá, Aracruz-ES | Cep 29192-733

Tel: (27) 3270-7013 | 3270-7014 | [www.pma.es.gov.br](http://www.pma.es.gov.br) | [prefeito@aracruz.es.gov.br](mailto:prefeito@aracruz.es.gov.br)



Autenticar documento em <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3600350031003300300039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n.º 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

